

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 712/75

de 29 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Instituto de Reorganização Agrária:

### I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedades de:

Maria Taciana Barba de Meneses Tavares  
Proença Vaz Preto Geraldês:

1. Granja dos Castelos:

Área: 837,3250 ha;

Matriz predial rústica: artigo 1103, do concelho de Castelo Branco, freguesia de Malpica.

2. Monte dos Bichos:

Área: 50 ha;

Matriz predial rústica: artigo 1092, do concelho de Castelo Branco, freguesia de Malpica.

Maria Taciana Barba de Meneses Tavares  
de Proença Vaz Preto Geraldês e Manuela Barba de Meneses Vaz Preto Geraldês:

3. Carregal:

Área: 200 ha;

Matriz predial rústica: artigo 1094, do concelho de Castelo Branco, freguesia de Malpica.

### II

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que por qualquer forma tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 18 de Novembro de 1975. — O Ministro da Agricultura e Pescas,  
*António Poppe Lopes Cardoso.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### 13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º	88.º	1 2	1	<b>Secretaria-Geral</b> Vencimentos e salários: Vencimentos ..... Pessoal além dos quadros: Para satisfação de encargos nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 560/75, de 2 de Outubro .....	-\$ 8 500 000\$00	8 500 000\$00	(a) (a)
15.º	236.º 237.º	3		<b>Magistratura do trabalho</b> <b>Tribunais do trabalho</b> Remunerações por serviços auxiliares ..... Bens duradouros: Equipamento de secretaria .....	122 000\$00 -\$	122 000\$00	(b) (b)
	245.º 246.º	2		<b>Tribunais do trabalho (a reembolsar)</b> Remunerações por serviços auxiliares ..... Bens duradouros: Equipamento de secretaria .....	18 000\$00	18 000\$00	(b) (b)
					8 640 000\$00	8 640 000\$00	

(a) Despachos de 15 e 19 de Novembro de 1975.  
(b) Despacho de 18 de Novembro de 1975.

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1975. — Pelo Director,  
*Álvaro Augusto Vaz.*